



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES, COMPOSTOS POR MOCHILA, CHAPÉU, COLETE E CAMISA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 01/04/2026.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2026 AS 09:00 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 84 e 102/2025:** GILMAR SILVA MOURÃO . PREGOEIRO MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).

**TIPO:** MENOR VALOR POR ITEM

Intervalo de lances: **R\$ 05,00 (cinco reais).**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP:** SIM

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 0012/2026 > esclarecimentos. e-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) e/ou [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com). Telefone: (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

### 1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, sediado Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilo Clessio Ferreira, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES, COMPOSTOS POR MOCHILA, CHAPÉU, COLETE E CAMISA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Os itens deverão ser fornecidos de forma fracionada, aonde for determinada pela administração.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

**4.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br); no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

**4.4.** As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000, ou ainda, através do e-mail [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) e/ou [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com).

**4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**5.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.8.** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**5.8.1.** A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**5.9.** Maiores informações diretamente pela plataforma de licitações nos termos já escrito no preâmbulo deste edital.

**5.10.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação serão anexados juntos com a proposta e serão analisados somente do licitante tecnicamente qualificado em primeiro lugar/vencedor após a fase de encerramento de julgamento das propostas.

**5.11.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.12.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.12.1.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.12.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.12.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.12.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**5.12.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.13.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.14.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.15.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12, 5.14 ou 5.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.16.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.17.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.18.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**5.20.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

**6.2.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**6.3.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**6.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.9.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.11.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

**6.13.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.14.** As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

**6.15.** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

**6.16.** A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

**6.17.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.18.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**6.19.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.20.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.21.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.
- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.
- 7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2** empresas brasileiras;
- 7.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, bem como o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR VALOR POR ITEM.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR POR ITEM.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8.12 DAS AMOSTRAS**

8.12.1 Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de quaisquer itens, para realização de análise ou dirimir dúvidas.

8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS**

8.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alvorada de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alvorada de Minas, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

**9.1.3 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.4 Na análise da habilitação, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

- 9.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## 9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

## 9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

**11.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

**12.1.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

**12.1.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**12.1.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

**13.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3** Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Alvorada de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no [artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.4** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

**13.6** O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

**13.7** A vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/21.

**13.7.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**13.8** Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

**13.8.1** Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

**13.8.2** O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

**13.8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.8.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.8.5** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.8.6** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice reajuste ou de índice substituto, se for o caso, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, sendo o índice autorizado e oficial deste o IPCA.

13.8.9 O reajuste será registrado por apostilamento.

13.8.10 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o [art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.8.11 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

13.8.12 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

13.9 Fica vedada a subcontratação.

## 13.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, através da seguinte dotação orçamentária: De acordo com Estudo Técnico Preliminar.

| Ficha | Cód. Orçamentário             | Projeto Atividade                         | Fonte de Recursos                                                                |
|-------|-------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1225  | 8.1.2.10.301.10.2068.33903900 | Manutenção da Estratégia Saúde da Família | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual |

13.10.1 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

## 14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2 Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

14.3 O Município de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte dos produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

15.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**15.5** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

**15.6** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**15.7** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

## 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**16.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**16.4** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.5** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

**16.6** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**16.7** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**16.8** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**16.9** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**16.10** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.11** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**16.12** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**16.13** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.14** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

**17.2** Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos produtos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

**17.3** Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

**17.3.1** se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.3.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**17.3.3** se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.3.4** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

**17.4** Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br), no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

**18.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.4** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**18.4.1** Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**18.4.2** As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**18.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.7** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site de realização deste certame, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **19 DOS PADRÕES ÉTICOS**

**19.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

**19.2** Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

**20.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://alvoradademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, bem como no site de realização do certame, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**20.11** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, em jornal de circulação – Jornal diário oficial de União ou AMM, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br).

**20.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

## 21 ANEXOS

**21.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II – MODELO DE CONTRATO**

**ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO IV – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Alvorada de Minas/MG, 17 de março de 2026.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Danilo Clessio Ferreira**  
**Prefeito Municipal de Alvorada de Minas**

**Ângela Aparecida Mota**  
**Agente de Contratação**  
**Responsável elaboração do edital**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026**  
**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | Qtde  | Part. Ampla |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|
| 0001 | <p>kit de uniforme para os agentes de saúde e combate de endemias: COLETE: colete para agente de saúde produzido seguindo as especificações do manual de aplicações saúde com agente e manual de uso da marca saúde com a gente; cor azul marinho; em tecido do tipo ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; fechamento do colete em zíper, 4 bolsos na parte frontal do colete (2 na parte superior, 2 na parte inferior), fechamento do bolso em velcro; aplicação da identidade do programa na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira (conforme ilustração disponível no manual); sugestões: aplicação das marcas em silkscreen ou bordado, evitando assim o desaparecimento da logomarca durante a utilização). obs.: a empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. Assim como deverá encaminhar a arte para aprovação antes da confecção dos coletes. Tamanho a ser indicado na ordem de compra.</p> <p>CHAPÉU: boné deve ser do modelo conhecido como "chapéu pescador ou chapéu árabe, com protetor de nuca, confeccionado em brim 100% algodão, na cor a definir. Com a aplicação da identificação do programa saúde com agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul, conforme ilustração do manual.</p> <p>MOCHILA: bolsa mochila, confeccionada em curvinho, composição 8% poli Uni algodão, 92% poli cloreto de vinila na cor a ser definida, forrada com taclel azul marinho 100% poliester medindo:60cm em alt, 44 larg, 23 cm de profundidade, com fechamento em zíper nº 08. medindo 56 na cor azul marinho. Contém dois bolsos nas laterais sendo um de lado direito em tela de nylon, com a finalidade de acomodar garrafa para agua, medindo 21cm alt x 14 cm largura, profundidade 9cm, com fechamento em zíper nº 08 de 30 cm para guardar lápis e outros. As alças devem medir 7,5 cm de largura e devem ser forradas com tela em nylon na cor azul marinho, também deve ter um fecho em nylon, tipo jacaré para total segurança no corpo da agente. As impressões serão silkscreen. Na parte superior (tampa da mochila com zíper de 30 cm formando um boiso) logo da saúde da família e nome em arco agente comunitário de saúde, na parte frontal da mochila, logo da prefeitura.</p> <p>CAMISA DE MANGA LONGA, EM LYCRA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 100: na cor a combinar. confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastome icos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Materiai tecnológico fpu 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios uvb e 95% dos raios uva, dentro ou fora da água. Aplicação do brasão do municipio na versão negativo cor branca, na altura do peito e na parte esquerda da blusa (como de rotina).</p> | kit | 44,00 | NÃO         |

**Local, data e dados da empresa.**

**Obs:** Planilha em Excel disponível também na plataforma da Licitar Digital em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA  
DE MINAS, E \_\_\_\_\_

O MUNICIPIO DE \_\_\_\_/MG, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_-MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 04/2024, consolidada, e Processo Licitatório nº XX/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

#### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de \_\_\_\_ / \_\_\_\_/20XX, o qual consta dos autos.

#### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER /<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------------------|----------------------|-----|-------------------|----------------|
|------|---------------|--------------------|----------------------|-----|-------------------|----------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| 1 |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;

1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS (art. 92, V)**

7.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual variação do mercado, ou de fato que eleve o custo, nunca podendo ser superior ao preço do mercado local ou regional.

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

7.4 No caso da repactuação/visando manter o equilíbrio econômico-financeiro ou responder a mudanças nas condições do mercado, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, que será analisado pela administração;

7.5 Na hipótese de o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sendo que o fornecedor ao tomar ciência da redução dos preços junto aos seus fornecedores fica obrigado a informar imediatamente os fatos bem como fica obrigado a encaminhar cópia de notas fiscais para análise e negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço do contrato e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;
  - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
    - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
    - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
    - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
  - 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
  - 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante e das pessoas envolvidas na prestação do serviço;
- 9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17 Aceitar alterações unilaterais pela administração, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Ficha | Cód. Orçamentário             | Projeto Atividade                         | Fonte de Recursos                                                                |
|-------|-------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1225  | 8.1.2.10.301.10.2068.33903900 | Manutenção da Estratégia Saúde da Família | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual |

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG,        de        de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME  
CPF

NOME  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0032/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2026

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes compostos por mochila, chapéu, colete e camisa de manga longa com proteção UV, devidamente padronizados conforme o Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, para suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal aquisição se faz necessária conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar e deverá observar às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

O item objeto desta contratação está caracterizado como comum, que será contratado por empresa fornecedora do ramo.

A entrega dos kits de uniformes será realizada **em parcela única**, após a aprovação formal das amostras e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo e datas conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 12(doze) meses e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo.

O item objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | Qtde  | Valor Estimado | Part. Ampla |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 0001 | kit de uniforme para os agentes de saúde e combate de endemias:<br>COLETE: colete para agente de saúde produzido seguindo as especificações do manual de aplicações saúde com agente e manual de uso da marca saúde com a gente; cor azul marinho; em tecido do tipo ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; fechamento do colete em zíper, 4 bolsos na parte frontal do colete (2 na parte superior, 2 na parte inferior), fecha mento do bolso em velcro; aplicação da identidade do programa na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira (conforme ilustração disponível no manual); sugestões: aplicação das marcas em silkscreen ou bordado, evitando assim o desaparecimento da logomarca durante a utilização). obs.: a empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. Assim como deverá encaminhar a arte para aprovação antes da confecção dos coletes. Tamanho a ser indicado na ordem de compra.<br>CHAPÉU: boné deve ser do modelo conhecido como "chapéu pescador ou chapéu árabe, com protetor de nuca, confeccionado em brim 100% algodão, na cor a definir. Com a aplicação da identificação do programa saúde com agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul, conforme | kit | 44,00 | 776,25         | NÃO         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |         |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--|--|--|
| ilustração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | do | manual. |  |  |  |
| <p>MOCHILA: bolsa mochila, confeccionada em curvinho, composição 8% poli Uni algodão, 92% poli cloreto de vinila na cor a ser definida, forrada com tactel azul marinho 100% poliester medindo:60cm em alt, 44 larg, 23 cm de profundidade, com fechamento em zíper nº 08. medindo 56 na cor azul marinho. Contém dois bolsos nas laterais sendo um de lado direito em tela de nylon, com a finalidade de acomodar garrafa para agua, medindo 21cm alt x 14 cm largura, profundidade 9cm, com fechamento em zíper nº 08 de 30 cm para guardar lápis e outros. As alças devem medir 7,5 cm de largura e devem ser forradas com tela em nylon na cor azul marinho, também deve ter um fecho em nylon, tipo jacaré para total segurança no corpo da agente. As impressões serão silkscreen. Na parte superior (tampa da mochila com zíper de 30 cm formando um boiso) logo da saúde da família e nome em arco agente comunitário de saúde, na parte frontal da mochila, logo da prefeitura.</p> <p>CAMISA DE MANGA LONGA, EM LYCRA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 100: na cor a combinar. confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastome icos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Materiai tecnológico fpu 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios uvb e 95% dos raios uva, dentro ou fora da água. Aplicação do brasão do município na versão negativo cor branca, na altura do peito e na parte esquerda da blusa (como de rotina).</p> |    |         |  |  |  |

## 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits de uniformes compostos por mochila, chapéu, colete e camisa de manga longa com proteção UV, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Alvorada de Minas/MG, vinculados ao Programa Mais Saúde com Agente.

**1.2.** A justificativa da contratação decorre da necessidade de garantir a padronização visual e a identificação funcional dos profissionais que atuam diretamente nas atividades de campo, em contato permanente com a população. A uniformização contribui para o fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, amplia a credibilidade do serviço público perante a comunidade e facilita o reconhecimento dos agentes durante as visitas domiciliares e ações externas.

**1.3.** Além do aspecto institucional, a contratação possui relevante fundamento na proteção à saúde e segurança ocupacional dos agentes, considerando que suas atividades são desempenhadas predominantemente em ambiente externo, com exposição contínua à radiação solar e a variações climáticas. O fornecimento de camisa de manga longa com proteção UV e chapéu adequado visa reduzir riscos à saúde, promovendo melhores condições de trabalho e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à exposição solar prolongada.

**1.4.** A disponibilização de mochilas e coletes apropriados também busca assegurar maior organização, praticidade e ergonomia no transporte de materiais e instrumentos de trabalho utilizados no exercício das atribuições funcionais, favorecendo a eficiência das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde e do controle de endemias.

**1.5.** Sob o ponto de vista administrativo, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes do Programa Mais Saúde com Agente, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** O objetivo da contratação, portanto, é fornecer kits padronizados, de qualidade comprovada e em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Programa, garantindo melhores condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de trabalho aos ACS e ACE, fortalecendo a imagem institucional do Município e assegurando a adequada execução das políticas públicas de saúde no âmbito local.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**2.1.** Consideram-se bem comum, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº [10.520, de 17 de julho de 2002](#), aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Após a aprovação das amostras e emissão da Ordem de Fornecimento o prazo de entrega dos itens é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única no seguinte endereço: Avenida José Madureira Horta, Nº 47, Centro, Alvorada de Minas/MG, CEP: 39.140-000, Secretaria Municipal de Saúde, dentro do horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, entre 07h e 16h, de forma a permitir a presença do fiscal e gestor do contrato.

**3.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.** Os itens serão recebidos definitivamente a partir da conferência de gestor de contrato, o que poderá acontecer no ato da entrega ou, sendo o caso, em até **3 dias úteis**.

**3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de conferir máxima clareza e objetividade à contratação, os requisitos foram elaborados com base em especificações técnicas usuais de mercado, privilegiando a funcionalidade e a economicidade. São eles:

### 4.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam integralmente às condições previstas no futuro Edital e na legislação aplicável.

Deverão ser observados os benefícios assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021, quando o valor da contratação permitir a aplicação do tratamento diferenciado.

### 4.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

**4.2.1.** Como condição para celebração e manutenção do contrato, a contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ, com CNAE compatível com o objeto licitado;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.2.2.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4.3. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social vigente, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados ou prepostos.

Deverá, ainda, cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/1999 e no Decreto nº 4.358/2002, declarando não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município de Alvorada de Minas/MG.

## 4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRONIZAÇÃO

Todos os materiais fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeira linha e sem uso anterior;
- Apresentar padrão de qualidade e resistência compatível com uso contínuo em atividades externas;
- Atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Estar rigorosamente padronizados conforme as diretrizes do **Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente**, do Ministério da Saúde.

É vedada a entrega de produtos em desacordo com os parâmetros técnicos, de qualidade, segurança e identidade visual estabelecidos.

## 4.5. PRAZO DE ENTREGA

Após aprovação das amostras e emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega definitiva no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

As entregas deverão ocorrer em horário comercial (07h às 16h), no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida José Madureira Horta, nº 47, Centro, Alvorada de Minas/MG – CEP 39.140-000, acompanhadas de Nota Fiscal correspondente.

## 4.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas:

### Recebimento Provisório:

Realizado por servidor designado pela Secretaria solicitante, mediante conferência quantitativa e assinatura no Documento Fiscal.

### Recebimento Definitivo:

Será formalizado após verificação da conformidade qualitativa dos itens, com assinatura do fiscal do contrato e do Secretário(a) Municipal responsável pela pasta. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento definitivo.

## 4.7. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os materiais deverão apresentar:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
- Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Em caso de defeitos, danos ou desconformidade com as especificações:

- A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser ajustado mediante acordo;
- Todos os custos correrão por conta exclusiva da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4.8. RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE E CUSTOS

A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, arcando com todos os custos de frete e garantindo que a entrega ocorra em embalagens adequadas, que assegurem a integridade e a conservação dos produtos. Também serão de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos incidentes sobre a contratação, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução contratual. Incluem-se, ainda, quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do valor contratado.

## 4.9. RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

**4.9.1.** A contratada responderá por todo e qualquer dano causado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração. Devendo indenizar integralmente o Município por prejuízos comprovadamente causados.

**4.9.2.** A contratada é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, devendo manter regularidade comprovada durante toda a vigência contratual.

## 4.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo dos materiais.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual por parte da contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou paralisação da execução.

## 5. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

**5.1.** Antes do início da produção definitiva, a empresa vencedora deverá apresentar **amostras físicas de todos os itens do kit**, contendo:

- Layout completo;
- Logomarca;
- Cores;
- Tipografia;
- Tipo de tecido;
- Acabamentos.

**5.2.** As amostras deverão ser entregues no prazo de até **15(quinze) dias úteis**, contados da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e comum acordo. Devendo ser entregues no endereço: Avenida José Madureira Horta, nº 47, Centro, Alvorada de Minas/MG – CEP 39.140-000. Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária.

**5.3.** A análise e validação caberão à Sra. GABRIELA SOARES MARTINS, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, responsável por verificar a conformidade técnica, estética e aderência ao Manual do Programa. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após aprovação formal das amostras.

## 5.4. PARÂMETROS PARA APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DAS AMOSTRAS

A análise das amostras terá caráter técnico e objetivo, sendo aprovada apenas a empresa cuja amostra estiver integralmente em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com o Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente.

Serão observados, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5.4.1. Conformidade com as Especificações Técnicas

A amostra deverá atender rigorosamente às descrições quanto a:

- Tipo e composição do tecido;
- Presença comprovada de proteção UV (com indicação técnica ou laudo do fabricante);
- Dimensões e modelagem;
- Resistência do material;
- Qualidade do zíper, velcro, botões ou demais acessórios.

A não conformidade com qualquer especificação técnica implicará rejeição da amostra.

## 5.4.2. Conformidade com o Manual de Identidade Visual

Serão avaliados:

- Aplicação correta da logomarca oficial;
- Proporções e posicionamento dos elementos gráficos;
- Cores conforme padrão oficial (observando código de cor);
- Tipografia adequada;
- Ausência de distorções, alterações ou inserções indevidas.

Qualquer divergência em relação ao padrão oficial ensejará reprovação.

## 5.4.3. Qualidade de Confeção e Acabamento

Será verificado:

- Regularidade das costuras;
- Ausência de fios soltos, falhas ou desalinhamentos;
- Fixação adequada de estampas ou bordados;
- Resistência do material à manipulação.

Produtos com acabamento inadequado ou que demonstrem fragilidade incompatível com uso externo contínuo serão rejeitados.

## 5.4.4. Funcionalidade e Adequação ao Uso

Será avaliada:

- Ergonomia;
- Conforto;
- Ajuste adequado;
- Capacidade da mochila compatível com o uso funcional dos ACS e ACE.

Caso o item não atenda à finalidade pública para a qual se destina, a amostra será reprovada.

## 5.4.5. Coerência com a Proposta Apresentada

A amostra deverá corresponder exatamente à marca, modelo e especificações informadas na proposta comercial. Divergências caracterizam descumprimento da proposta e implicam desclassificação.

## 5.5. PROCEDIMENTO EM CASO DE REPROVAÇÃO

Em caso de rejeição da amostra, a empresa poderá, apresentar nova amostra no prazo estipulado de **15 dias úteis** prorrogáveis por igual período mediante justificativa. Persistindo a desconformidade, será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A execução contratual terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da qual correrá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega integral dos kits de uniformes no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Minas/MG.

**6.2.** O fornecimento compreenderá: confecção dos kits conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência; observância integral ao Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente; transporte por conta exclusiva da contratada; e entrega dos produtos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade.

**6.3.** Antes do fornecimento definitivo, a contratada deverá apresentar amostras físicas de todos os itens que compõem o kit, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para análise e aprovação formal pela Secretaria Municipal de Saúde. A produção em escala e a entrega definitiva somente poderão ocorrer após a aprovação expressa das amostras.

**6.4.** O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- **Provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência física dos itens, mediante assinatura no documento fiscal pelo servidor responsável;
- **Definitivo**, após verificação qualitativa da conformidade com as especificações técnicas, padrão de acabamento, identidade visual e demais exigências contratuais.

**6.5.** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a substituir, no prazo estabelecido no contrato, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

**6.6.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos kits e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observando-se o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

**6.7.** A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Administração, responsável por monitorar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos materiais entregues, a observância ao padrão de identidade visual e a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que o contrato produza os resultados pretendidos: padronização institucional, melhoria das condições de trabalho dos ACS e ACE, proteção à saúde ocupacional e fortalecimento da imagem da Administração perante a comunidade.

**6.8.** O contrato terá vigência compatível com o prazo necessário para execução integral do objeto e cumprimento das obrigações de garantia, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja saldo contratual ou necessidade administrativa devidamente justificada.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** A gestão do contrato será realizada de forma sistemática e contínua, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e técnico da execução contratual.

**7.2.** A gestão administrativa caberá à:

- Gestora do Contrato, Sra. Maria Aparecida Barbosa Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá supervisionar o cumprimento global das obrigações contratuais, acompanhar prazos, autorizar providências necessárias, validar atos relevantes da execução, avaliar os resultados alcançados e adotar medidas em caso de inadimplemento, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

**7.3.** A fiscalização técnica será exercida pela Fiscal do Contrato, Sra. Gabriela Soares Martins, a quem caberá acompanhar diretamente a execução do objeto, especialmente quanto à:

- Entrega dos kits no prazo estabelecido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Conformidade dos materiais com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Observância ao Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente;
- Qualidade dos tecidos, acabamentos e aplicação das logomarcas;
- Verificação do cumprimento da garantia contratual.

Compete à fiscal registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução, atestar as notas fiscais, verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens e determinar a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

**7.4.** A execução contratual será monitorada com base nas rotinas e procedimentos administrativos voltados à mitigação dos riscos previamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto a atrasos na entrega, desconformidade das especificações técnicas, falhas na padronização visual e problemas de qualidade dos materiais.

**7.5.** O acompanhamento abrangerá, no mínimo:

- Verificação do cumprimento do prazo de entrega após emissão da Ordem de Fornecimento;
- Conferência das amostras apresentadas e validação formal antes da produção definitiva;
- Fiscalização do recebimento provisório e definitivo;
- Controle do prazo de garantia e das substituições eventualmente necessárias;
- Registro formal de ocorrências e notificações à contratada, quando cabível;
- Avaliação da adequação dos kits às condições de uso dos ACS e ACE.

**7.6.** O pagamento somente será autorizado após o atesto da fiscal do contrato e validação da gestora, assegurando que o objeto foi integralmente executado em conformidade com as condições pactuadas.

**7.7.** O encerramento do contrato ocorrerá após a entrega integral dos kits, cumprimento das obrigações de garantia e consolidação dos registros de execução contratual, observando-se o prazo de vigência estabelecido no instrumento contratual e assegurando o alcance dos resultados pretendidos, especialmente quanto à padronização institucional e melhoria das condições de trabalho dos agentes.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo comparação objetiva entre propostas.

**8.2.** O procedimento adotará o modo de disputa aberto, com envio de lances sucessivos e públicos, visando ampliar a competitividade, assegurar isonomia entre os licitantes e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.3.** O critério de julgamento será o menor preço, observadas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência. A proposta somente será classificada se atender a todos os requisitos técnicos exigidos.

**8.4.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, além de comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos laboratoriais compatíveis com o objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.5.** A adoção do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço e verificação do atendimento integral às especificações técnicas, assegura competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, quando for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos,
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
  - 10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1.** Nos termos do Decreto Municipal Nº 09/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

quais são:

- Gestor do Contrato: MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO. CARGO: Secretária Municipal de Saúde MATRÍCULA: 3254, e-mail: [saude@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:saude@alvoradademinas.mg.gov.br)
- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Gabriela Soares Martins, CARGO: Enfermeira

MATRÍCULA: 3262, e-mail: [gabrielasmartinsenfe@gmail.com](mailto:gabrielasmartinsenfe@gmail.com)

**12.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e seus prepostos.

**12.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, do serviço ou a entrega do bem.

**13.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**13.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**13.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**13.12.** Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**14.1.** Em caso de Contratos, o reajuste ocorre por índice de correção anual. Sendo o caso de Ata, a correção poderá ocorrer após 60 dias, contados da assinatura do contrato.

**14.2.** Havendo impossibilidade de cumprir a obrigação, em virtude do valor pactuado, este poderá ser reajustado mediante envio de solicitação formal direcionada ao Setor de Licitações, sendo que o pedido será avaliado pela Administração Pública, a fim de evidenciar se o contrato ainda será economicamente viável.

**14.3.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado obedecendo o prazo mínimo de 60 dias após a data inicial de vigência do contrato.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do serviço;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

**15.2.8.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. FONTE DE RECURSO:

| Nº DOTAÇÃO       | FICHA | SECRETARIA RESPONSÁVEL        |
|------------------|-------|-------------------------------|
| 10.301.0010.2068 | 1225  | Secretaria Municipal de Saúde |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas, 02 de março de 2026.

Maria Aparecida Barbosa Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde

Gabriela Soares Martins  
Fiscal de Contrato



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO – IV**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para a AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES, COMPOSTOS POR MOCHILA, CHAPÉU, COLETE E CAMISA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS SAÚDE COM AGENTE. O presente ETP foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos.

ÁREA REQUISITANTE      RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde      Maria Aparecida Barbosa

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG identifica a necessidade de aquisição de kits de uniformes padronizados destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente, instituído pelo Ministério da Saúde. Os kits deverão ser compostos, por mochila, chapéu, colete e camisa de manga longa com proteção UV, todos padronizados conforme as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade do Programa Mais Saúde com Agente, o qual orienta a correta aplicação da identidade visual e marcas do referido programa em materiais institucionais.

A demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, segurança e identidade visual aos profissionais que atuam diretamente em atividades externas e domiciliares, muitas vezes em áreas rurais ou de difícil acesso, sob exposição direta ao sol e a demais intempéries climáticas. A padronização dos uniformes contribui para a imediata identificação dos agentes pela população, conferindo maior legitimidade, confiança e visibilidade às ações de saúde pública desenvolvidas nos territórios.

A camisa com proteção UV é um item essencial para a proteção contra radiação solar, atendendo às normas de segurança e saúde no trabalho. O chapéu amplia essa proteção, especialmente nas áreas descobertas do corpo, como face, orelhas e pescoço. O colete com a identidade visual do programa possibilita maior visibilidade dos profissionais em campo, enquanto a mochila permite o transporte seguro e prático de materiais de trabalho e formulários.

Portanto, a presente contratação se mostra indispensável para a continuidade e qualificação das ações executadas pelos ACS e ACE no município, garantindo a observância aos princípios da dignidade do trabalho, da padronização institucional e da prestação de serviços públicos com qualidade, eficácia e respeito às diretrizes federais estabelecidas. Trata-se de uma medida que contribui diretamente para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes do Programa Mais Saúde com Agente.

#### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação está em pleno acordo com a LOA, PPA e contratações anuais, cuja dotação está classificada como Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Com o intuito de conferir máxima clareza e objetividade à contratação, os requisitos foram elaborados com base em especificações técnicas usuais de mercado, privilegiando a funcionalidade e a economicidade. São eles:

### **4.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam integralmente às condições previstas no futuro Edital e na legislação aplicável.

Deverão ser observados os benefícios assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021, quando o valor da contratação permitir a aplicação do tratamento diferenciado.

### **4.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.1. Como condição para celebração e manutenção do contrato, a contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ, com CNAE compatível com o objeto licitado;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

### **4.3. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**

A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social vigente, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados ou prepostos.

Deverá, ainda, cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/1999 e no Decreto nº 4.358/2002, declarando não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município de Alvorada de Minas/MG.

### **4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRONIZAÇÃO**

Todos os materiais fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeira linha e sem uso anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Apresentar padrão de qualidade e resistência compatível com uso contínuo em atividades externas;
- Atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Estar rigorosamente padronizados conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente, do Ministério da Saúde.

É vedada a entrega de produtos em desacordo com os parâmetros técnicos, de qualidade, segurança e identidade visual estabelecidos.

## 4.5. PRAZO DE ENTREGA

Após aprovação das amostras e emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega definitiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

As entregas deverão ocorrer em horário comercial (07h às 16h), no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida José Madureira Horta, nº 47, Centro, Alvorada de Minas/MG – CEP 39.140-000, acompanhadas de Nota Fiscal correspondente.

## 4.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas:

Recebimento Provisório:

Realizado por servidor designado pela Secretaria solicitante, mediante conferência quantitativa e assinatura no Documento Fiscal.

Recebimento Definitivo:

Será formalizado após verificação da conformidade qualitativa dos itens, com assinatura do fiscal do contrato e do Secretário(a) Municipal responsável pela pasta. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento definitivo.

## 4.7. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os materiais deverão apresentar:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
- Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Em caso de defeitos, danos ou desconformidade com as especificações:

- A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser ajustado mediante acordo;
- Todos os custos correrão por conta exclusiva da contratada.

## 4.8. RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE E CUSTOS

A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, arcando com todos os custos de frete e garantindo que a entrega ocorra em embalagens adequadas, que assegurem a integridade e a conservação dos produtos. Também serão de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos incidentes sobre a contratação, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução contratual. Incluem-se, ainda, quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do valor contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **4.9. RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA**

4.9.1. A contratada responderá por todo e qualquer dano causado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração. Devendo indenizar integralmente o Município por prejuízos comprovadamente causados.

4.9.2. A contratada é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, devendo manter regularidade comprovada durante toda a vigência contratual.

## **4.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo dos materiais.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual por parte da contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou paralisação da execução.

## **5. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

5.1. Antes do início da produção definitiva, a empresa vencedora deverá apresentar amostras físicas de todos os itens do kit, contendo:

- Layout completo;
- Logomarca;
- Cores;
- Tipografia;
- Tipo de tecido;
- Acabamentos.

5.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e comum acordo. Devendo ser entregues no endereço: Avenida José Madureira Horta, nº 47, Centro, Alvorada de Minas/MG – CEP 39.140-000. Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária.

5.3. A análise e validação caberão à Sra. GABRIELA SOARES MARTINS, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, responsável por verificar a conformidade técnica, estética e aderência ao Manual do Programa. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após aprovação formal das amostras.

## **5.4. PARÂMETROS PARA APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DAS AMOSTRAS**

A análise das amostras terá caráter técnico e objetivo, sendo aprovada apenas a empresa cuja amostra estiver integralmente em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com o Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente.

Serão observados, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação:

5.4.1. Conformidade com as Especificações Técnicas

A amostra deverá atender rigorosamente às descrições quanto a:

- Tipo e composição do tecido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Presença comprovada de proteção UV (com indicação técnica ou laudo do fabricante);
- Dimensões e modelagem;
- Resistência do material;
- Qualidade do zíper, velcro, botões ou demais acessórios.

A não conformidade com qualquer especificação técnica implicará rejeição da amostra.

## 5.4.2. Conformidade com o Manual de Identidade Visual

Serão avaliados:

- Aplicação correta da logomarca oficial;
- Proporções e posicionamento dos elementos gráficos;
- Cores conforme padrão oficial (observando código de cor);
- Tipografia adequada;
- Ausência de distorções, alterações ou inserções indevidas.

Qualquer divergência em relação ao padrão oficial ensejará reprovação.

## 5.4.3. Qualidade de Confecção e Acabamento

Será verificado:

- Regularidade das costuras;
- Ausência de fios soltos, falhas ou desalinhamentos;
- Fixação adequada de estampas ou bordados;
- Resistência do material à manipulação.

Produtos com acabamento inadequado ou que demonstrem fragilidade incompatível com uso externo contínuo serão rejeitados.

## 5.4.4. Funcionalidade e Adequação ao Uso

Será avaliada:

- Ergonomia;
- Conforto;
- Ajuste adequado;
- Capacidade da mochila compatível com o uso funcional dos ACS e ACE.

Caso o item não atenda à finalidade pública para a qual se destina, a amostra será reprovada.

## 5.4.5. Coerência com a Proposta Apresentada

A amostra deverá corresponder exatamente à marca, modelo e especificações informadas na proposta comercial. Divergências caracterizam descumprimento da proposta e implicam desclassificação.

## 5.5. PROCEDIMENTO EM CASO DE REPROVAÇÃO

Em caso de rejeição da amostra, a empresa poderá, apresentar nova amostra no prazo estipulado de 15 dias úteis prorrogáveis por igual período mediante justificativa. Persistindo a desconformidade, será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem licitados foram obtidos a partir do levantamento feito pela Coordenação da Atenção Primária. Visando sempre suprir essa demanda de forma eficiente, dinâmica e satisfatória, tendo como referência a Lei Municipal 785/2012 e Decreto Municipal 98/2021, chegou-se à conclusão do quantitativo descrito a abaixo.

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|------|-----------|-----|------|----------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|----------------|-------------|

|   |                                                                 |  |  |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 1 | Kit de uniforme para os agentes de saúde e combate de endemias: |  |  |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**COLETE:** colete para agente de saúde produzido seguindo as especificações do manual de aplicações saúde com agente e manual de uso da marca saúde com a gente; cor azul marinho; em tecido do tipo ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; fechamento do colete em zíper, 4 bolsos na parte frontal do colete (2 na parte superior, 2 na parte inferior), fechamento do bolso em velcro; aplicação da identidade do programa na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira (conforme ilustração disponível no manual); sugestões: aplicação das marcas em silkscreen ou bordado, evitando assim o desaparecimento da logomarca durante a utilização). obs.: a empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. assim como deverá encaminhar a arte para aprovação antes da confecção dos coletes. Tamanho a ser indicado na ordem de compra.

**CHAPÉU:** boné deve ser do modelo conhecido como “chapéu pescador ou chapéu árabe”, com protetor de nuca, confeccionado em brim 100% algodão, na cor a definir. Com a aplicação da identificação do programa saúde com agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul, conforme ilustração do manual.

**MOCHILA:** bolsa mochila, confeccionada em curvinho, composição 8% poli algodão, 92 % poli cloreto de vinila na cor a ser definida, forrada com tacetel azul marinho 100% poliéster medindo: 60cm em alt, 44 larg, 23 cm de profundidade, com fechamento em zíper nº 08, medindo 56 na cor azul marinho. Contém dois bolsos nas laterais sendo um do lado direito em tela de nylon, com a finalidade de acomodar garrafa para água, medindo 21cm alt x 14 cm largura, profundidade 9cm, com fechamento em zíper nº 08 de 30 cm para guardar lápis e outros. As alças devem medir 7,5 cm de largura e devem ser forradas com tela em nylon na cor azul marinho, também deve ter um fecho em nylon, tipo jacaré para total segurança no corpo da agente. As impressões serão silkscreen. Na parte superior (tampa da mochila com zíper de 30 cm formando um bolso) logo da saúde da família e nome em arco agente comunitário de saúde; na parte frontal da mochila, logo da prefeitura.

**CAMISA DE MANGA LONGA, EM LYCRA COM FATOR DE PROTEÇÃO UV FPS 100:** na cor a combinar, confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico fpu 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios uvb e 95% dos raios uva, dentro ou fora da água. Aplicação do brasão do município na versão negativo cor branca, na altura do peito e na parte esquerda da blusa (como de rotina); Unid 44 R\$654,16 R\$28.783,26

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atender a esta contratação, a Secretaria Municipal de Saúde realizou um estudo de mercado para identificar a melhor forma e solução para a contratação.

7.2. Considerando que esta aquisição pode ocorrer por meio de uma pluralidade de modalidades licitatórias, passamos a considerar a realidade local, tais como a nossa localidade, fornecedores, frete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e demais custos em caso de aquisição em localidade diversa à do Contratante, e demais pontos que envolvam a contratação.

Foi realizado um levantamento de preços com fornecedor do ramo, bem como de licitações similares no Portal Nacional de Compras Públicas.

- a) Referente ao valor médio obtido com fornecedor, chegamos à quantia de R\$ 32.340,00
- b) No que corresponde ao Portal Nacional de Compras Públicas, conforme em anexo: o valor foi de R\$25.226,52.

Neste sentido, o valor estimado da presente contratação, considerando a média alcançada pelos 3 métodos de estudo é de R\$ 28.783,26(vinte e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

## 7.3. ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS NO MERCADO

Com base em levantamento realizado junto a fornecedores do ramo de confecção e materiais promocionais institucionais, consultas a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e análise de práticas adotadas por outros entes públicos, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

### 7.3.1. AQUISIÇÃO POR LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

#### Descrição

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes compostos por mochila, chapéu, colete e camisa de manga longa com proteção UV, devidamente padronizados conforme o Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para aquisição de bens comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, como ocorre no presente caso.

#### Vantagens

- Ampla competitividade em âmbito nacional;
- Maior transparência e publicidade do certame;
- Possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa mediante disputa aberta;
- Adequação para bens padronizados e amplamente comercializados no mercado;
- Procedimento consolidado e amplamente aceito pelos órgãos de controle.

#### Desvantagens

- Necessidade de planejamento prévio detalhado das especificações técnicas;
- Prazo procedimental maior em comparação à contratação direta;
- Possibilidade de apresentação de propostas com preços inexequíveis, exigindo análise rigorosa da exequibilidade.

### 7.3.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

#### Descrição



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratação direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso o valor estimado da aquisição esteja dentro dos limites legais para dispensa em razão do valor.

## **Vantagens**

- Maior celeridade na contratação;
- Redução de atos formais do procedimento;
- Adequada para aquisições de pequeno vulto.

## **Desvantagens**

- Limitação legal de valores;
- Risco de caracterização de fracionamento de despesa, caso a demanda seja previsível e superior ao limite;
- Menor competitividade em comparação ao pregão eletrônico;
- Menor potencial de economia em razão da ausência de disputa ampla.

Considerando que a demanda é institucional, previamente planejada e com quantitativo definido, a dispensa por valor somente será cabível caso o montante estimado se enquadre rigorosamente nos limites legais e não configure fracionamento.

### **7.3.3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES**

#### **Descrição**

Possibilidade de adesão (“carona”) a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, compatibilidade das especificações técnicas e observância dos limites quantitativos previstos na ata originária.

#### **Vantagens**

- Maior agilidade na contratação;
- Economia de recursos administrativos, com aproveitamento de procedimento já realizado;
- Preços previamente registrados e, em tese, compatíveis com o mercado.

#### **Desvantagens**

- Dependência da existência de ata vigente com objeto idêntico ou compatível;
- Possível incompatibilidade com o Manual de Identidade Visual específico do Programa;
- Limitação de quantitativos registrados;
- Necessidade de comprovação formal da vantajosidade.

#### **Conclusão Preliminar**

Dentre as alternativas analisadas, o Pregão Eletrônico apresenta-se, em regra, como a solução mais adequada para a presente contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definíveis, assegurando ampla competitividade, transparência e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

A estimativa de preços se baseia em pesquisas junto a práticas adotadas por fornecedores especializados e buscas em sites e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O preço estimado é R\$28.783,26(vinte e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de kits de uniformes padronizados destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG, no contexto do Programa Mais Saúde com Agente, instituído pelo Ministério da Saúde.

Os kits deverão ser compostos pelos seguintes itens: mochila, chapéu, colete e camisa de manga longa com proteção UV, todos devidamente padronizados conforme as normas estabelecidas no Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente, que regulamenta a aplicação das logomarcas, tipografias, cores e demais elementos visuais obrigatórios nos materiais do programa.

A aquisição visa promover melhores condições de trabalho e segurança aos profissionais que atuam em atividades de campo e visitas domiciliares, frequentemente expostos a fatores ambientais adversos, como sol intenso, chuvas e terrenos irregulares. A uniformização ainda contribui para a visibilidade e identificação dos agentes perante a população, assegurando a credibilidade e o fortalecimento da imagem institucional do serviço público de saúde.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normativos aplicáveis. A modalidade escolhida é a mais adequada para garantir a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que se trata de aquisição de bens comuns com especificações técnicas padronizadas e objetivas.

Como parte da execução contratual, a empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras físicas de todos os itens do kit, as quais serão submetidas à análise e validação do Coordenador da Atenção Primária à Saúde, Sra. GABRIELA SOARES MARTINS, quanto à fidelidade ao layout, qualidade dos materiais, cores, acabamentos e conformidade com o Manual do Programa. A produção e o fornecimento definitivo dos kits somente serão autorizados mediante a aprovação formal dessas amostras.

Dessa forma, a presente solução atenderá de forma eficiente, segura e padronizada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a valorização dos profissionais, a qualificação das ações em saúde e a conformidade com os padrões estabelecidos pelo Governo Federal no âmbito do SUS.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

A aquisição de kits de uniformes padronizados destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG, no contexto do Programa Mais Saúde com Agente, instituído pelo Ministério da Saúde, não será objeto de parcelamento, tendo em vista razões de ordem técnica, operacional e econômica, conforme § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando: “Importar em perda da economia de escala, em prejuízo ao conjunto ou à funcionalidade do objeto ou em aumento dos custos de supervisão ou controle da execução do contrato.”

Uma vez que todos os itens que compõem o kit devem apresentar padronização visual uniforme, unidade de identidade institucional, harmonia entre cores, logotipia, tecidos e acabamentos.

A aquisição em conjunto garante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Uniformidade estética e funcional entre os componentes do kit, fundamental para o reconhecimento dos agentes pela população e valorização institucional do programa;
- Evita variações entre lotes e fornecedores distintos, que poderiam comprometer a qualidade final e a conformidade com o layout oficial do programa;
- Facilita o controle logístico, a conferência, o armazenamento e a distribuição dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Reduz custos operacionais e de coordenação contratual, evitando múltiplos processos, fornecedores e prazos.

Portanto, a aquisição conjunta e integral dos kits assegura maior eficiência administrativa, melhor relação custo-benefício e o cumprimento adequado dos objetivos institucionais do Programa Mais Saúde com Agente no Município de Alvorada de Minas/MG.

Dessa forma, enquadra-se na exceção legal prevista na Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação em lote único a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico, funcional e econômico.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências a serem adotadas pelo poder público.

A Secretaria Municipal de Saúde operará em restrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, a atual Secretária da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um Servidor Público Municipal de sua pasta para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal Nº 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Gestor: MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO. MATRÍCULA: 3254

e-mail: saude@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

Data: 02/03/2026

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: Gabriela Soares Martins

MATRÍCULA: 3262

e-mail: gabrielasmartinsenf@gmail.com

Cargo: Enfermeira

Assinatura:

Data: 02/03/2026

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para essa contratação não se aplica

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao processo de fabricação dos itens têxteis e acessórios que compõem os kits (mochila, chapéu, colete e camisa com proteção UV), tais como consumo de água e energia, utilização de matérias-primas sintéticas, emissão de resíduos industriais e geração de efluentes provenientes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

tingimento e acabamento dos tecidos. Também há impacto ambiental associado ao uso de embalagens e ao transporte dos produtos até o Município, com emissão de gases poluentes decorrentes da logística.

13.2. Como medida mitigadora, recomenda-se que a empresa contratada observe as normas ambientais vigentes, adote boas práticas de fabricação, utilize materiais de qualidade e maior durabilidade (reduzindo a necessidade de reposições frequentes), promova o descarte ambientalmente adequado de resíduos industriais e, sempre que possível, utilize embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Tais medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade na contratação pública, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas.

## 14. MAPA DE RISCOS

### A) Risco: Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas

- Evento de risco: Fornecimento de itens fora do padrão exigido (tecido inadequado, ausência de proteção UV, erro na logomarca ou cores).
- Causa: Falha na interpretação do Termo de Referência ou ausência de controle de qualidade do fornecedor.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto (compromete a padronização e pode inviabilizar o uso dos uniformes).
- Nível do risco: 8/10
- Mitigação: Exigência de amostras físicas para aprovação prévia; descrição técnica detalhada no TR; cláusula de substituição obrigatória; fiscalização rigorosa no recebimento provisório e definitivo.

### B) Risco: Atraso na entrega dos kits

- Evento de risco: Descumprimento do prazo de 30 dias após a Ordem de Fornecimento.
- Causa: Problemas logísticos, indisponibilidade de matéria-prima ou falhas no planejamento da contratada.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto (prejudica a execução das atividades dos ACS e ACE).
- Nível do risco: 7/10
- Mitigação: Previsão de penalidades contratuais; acompanhamento da produção após aprovação das amostras; exigência de cronograma de fornecimento; aplicação de multa em caso de atraso injustificado.

### C) Risco: Inexecução contratual parcial ou total

- Evento de risco: Não fornecimento dos kits após assinatura do contrato.
- Causa: Fragilidade financeira da empresa ou desorganização administrativa.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Nível do risco: 7/10
- Mitigação: Análise da qualificação econômico-financeira na habilitação; exigência de regularidade fiscal contínua; previsão de rescisão contratual e sanções administrativas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**D) Risco: Problemas de qualidade após o recebimento**

- Evento de risco: Desgaste prematuro, costuras frágeis ou perda de proteção UV.
- Causa: Uso de matéria-prima inferior ou falha no controle de qualidade.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio/Alto
- Nível do risco: 6/10
- Mitigação: Garantia mínima de 12 meses; previsão contratual de substituição em caso de defeito; especificação de padrões mínimos de qualidade no TR.

**E) Risco: Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada durante a execução**

- Evento de risco: Perda das condições de habilitação no curso do contrato.
- Causa: Débitos fiscais ou trabalhistas supervenientes.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Nível do risco: 5/10
- Mitigação: Monitoramento periódico das certidões; cláusula de manutenção das condições de habilitação; possibilidade de rescisão conforme Lei nº 14.133/2021.

**F) Risco: Problemas na identidade visual institucional**

- Evento de risco: Não conformidade com o Manual do Programa Mais Saúde com Agente.
- Causa: Desatenção às normas gráficas oficiais.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível do risco: 6/10
- Mitigação: Exigência de aprovação formal das amostras pela Coordenação da Atenção Primária; disponibilização prévia do Manual ao fornecedor; vedação expressa à produção sem aprovação.

**G) Risco: Responsabilização subsidiária do Município por encargos trabalhistas**

- Evento de risco: Reclamações trabalhistas envolvendo empregados da contratada.
- Causa: Descumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Nível do risco: 5/10
- Mitigação: Exigência de regularidade trabalhista (CNDT); cláusula expressa de responsabilidade exclusiva da contratada; fiscalização documental periódica.

Os riscos identificados concentram-se predominantemente na fase de execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos materiais e cumprimento de prazos. Considerando as medidas mitigadoras previstas (aprovação de amostras, fiscalização formal, cláusulas de garantia e sanções



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativas), conclui-se que os riscos são gerenciáveis e compatíveis com a natureza do objeto, não representando óbice à viabilidade da contratação

## **15. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados institucionais, operacionais e administrativos alinhados às diretrizes do Programa Mais Saúde com Agente e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG.

Pretende-se, com a aquisição dos kits de uniformes compostos por mochila, chapéu, colete e camisa de manga longa com proteção UV, garantir a padronização visual dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), fortalecendo a identidade institucional e assegurando o adequado reconhecimento desses profissionais pela população atendida.

Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes, especialmente no que se refere à proteção contra exposição solar durante atividades externas contínuas, promovendo maior segurança, conforto térmico e ergonomia, contribuindo para a preservação da saúde ocupacional desses servidores.

Como resultado operacional, espera-se:

- Melhoria na organização e transporte de materiais de trabalho, por meio do fornecimento de mochilas adequadas à rotina funcional;
- Aumento da durabilidade dos uniformes, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- Redução de riscos relacionados à exposição solar, mediante fornecimento de vestimentas com proteção UV;
- Maior credibilidade institucional perante a comunidade, em razão da identificação padronizada dos profissionais.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar:

- Contratação com preço compatível com o mercado, mediante pesquisa prévia adequada;
- Recebimento de materiais com padrão de qualidade previamente validado por meio de amostras;
- Execução contratual segura, com mitigação de riscos previamente identificados no Mapa de Riscos;
- Observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação visa não apenas o fornecimento de bens, mas a melhoria concreta das condições de trabalho dos agentes e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, refletindo diretamente na efetividade das políticas públicas de saúde.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é plenamente viável e se justifica pela necessidade de aquisição de kits de uniformes padronizados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Alvorada de Minas/MG, no âmbito do Programa Mais Saúde com Agente, instituído pelo Ministério da Saúde.

A demanda atende ao interesse público e está em consonância com os princípios da eficiência, padronização institucional, economicidade e valorização dos servidores públicos que atuam diretamente na atenção primária e nas ações de vigilância em saúde. Os kits de uniformes, compostos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

por mochila, chapéu, colete e camisa de manga longa com proteção UV, têm por objetivo oferecer segurança, conforto, identidade visual e condições adequadas de trabalho aos agentes, que exercem suas atividades em ambientes externos e sob exposição climática intensa.

Trata-se de bem comum, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, o que possibilita a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo ampla concorrência, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a contratação será precedida da validação de amostras físicas dos itens pelo Coordenador da Atenção Primária à Saúde, garantindo que os produtos entregues estejam de acordo com o Manual de Identidade Visual do Programa Mais Saúde com Agente, evitando inconsistências e assegurando a qualidade dos materiais adquiridos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se viável sob os aspectos técnico, legal, orçamentário e operacional, sendo essencial para o fortalecimento das ações de saúde pública no município e para a adequada execução das diretrizes do SUS no âmbito da Atenção Primária.

## **17. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de kits de uniformes padronizados, compostos por mochila, chapéu, colete e camisa de manga longa com proteção UV, é medida necessária, viável e vantajosa para o Município de Alvorada de Minas/MG, no âmbito da execução do Programa Mais Saúde com Agente, coordenado pelo Ministério da Saúde. A contratação contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, promovendo proteção, conforto, segurança e identidade visual adequada durante as atividades de campo. Além disso, atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da padronização institucional e da legalidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Considerando que os itens a serem adquiridos são bens comuns com especificações padronizadas, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, modalidade que possibilita maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, recomenda-se a continuidade dos trâmites administrativos necessários à formalização do processo licitatório e posterior contratação, conforme os dispositivos legais vigentes.

Alvorada de Minas, Minas Gerais, 02 de março de 2026

**Maria Aparecida Barbosa Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**